



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos - Administração 2005-2008"

LEI Nº 480/2008 DE 27 DE MARÇO DE 2008

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REVISÃO E REPOSIÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

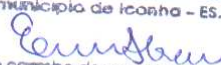
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder revisão das remunerações de todos os Servidores Públicos do Município de Iconha, que prestem seus serviços na Administração Pública Direta, e nas autarquias, para acrescê-las no percentual de 5,2% (cinco inteiros e vinte décimos de milésimo por cento), a título de "reposição salarial", apurado a partir da inflação acumulada nos últimos doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC / IBGE, e a ser aplicado sobre o vencimento base.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) de dois mil e oito (2008).


Edelson Brandão Paulino
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 27/03/2008
no Diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 do LOM
do município de Iconha - ES.


Ass. e carimbo do servidor resp.

Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Doc. Nº 1.049/05